LEI Nº 4.451, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Órgão do Poder Legislativo, município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Luziânia, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do órgão Poder Legislativo, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021, crédito adicional de natureza especial no limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para criação de dotação abaixo específica:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0014 – Aperfeiçoamento do Legislativo
Ação: 2401 – Manutenção das atividades legislativas
Elemento: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 280.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, VI da

Digitalizado com CamScanner

Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 0101 – Câmara Municipal
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0014 – Aperfeiçoamento do Legislativo
Ação: 2401 – Manutenção de Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100
Valor: R$ 280.000,00

Art. 2º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Digitalizado com CamScanner